

fatos & opiniões

oextra

SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 2016

ESPECIAL

Elian Flores: O jovem cantor que quer conquistar o Brasil

→ Josanie BRANCO

contato@oextra.net

Elian Flores, um jovem cantor de 16 anos, que reside no Distrito de Prudêncio e Moreira, pertencente a General Salgado, viu sua vida mudar depois que foi selecionado entre os milhares de inscritos nas seletivas do The Voice Brasil, que é considerado o maior programa de música do Brasil e já está em sua 5ª edição. Desde sua apresentação, na noite do dia 03 de novembro, a agenda de shows e contratos tem aumentado de maneira significativa, assim como os sonhos e projetos do jovem cantor.

EXTRA: Como começou sua história na música? E quando você percebeu que queria seguir a carreira musical?

Elian: Tudo começou aos cinco anos de idade, quando ganhei meu primeiro violão do meu pai. Era o meu melhor brinquedo até os dez anos, a partir dessa idade entrei em um curso de violão e comecei a levar a música mais a sério, passando a me apresentar em público na região, cantando em barzinhos e aniversários.

EXTRA: Você também é compositor. Qual a maior inspiração para compor suas músicas?

Elian: Componho desde os dez anos, esse outro lado também se iniciou junto com o meu aprendizado no violão, aos poucos fui aprofundando meus conhecimentos e dons.

EXTRA: Como você tem direcionado seu trabalho e representado a região através da música?

Elian: Venho intensificando cada vez mais a divulgação do meu trabalho, procurando alcançar não só a região Nordeste Paulista, como também outras regiões. Também aprimoro meus conhecimentos a cada dia, faço aulas de música na cidade de Jales, já cursei viola caipira, técnica vocal e violão e atualmente estou me aprimorando na guitarra.

EXTRA: Recentemente você foi atração no The Voice Brasil, da Rede Globo. Como você chegou à emissora?

Elian: O The Voice Brasil foi uma surpresa pra mim, acho que o sonho de todo artista que está começando é mostrar seu trabalho na Globo. Ter conseguido me apresentar em rede nacional, aos 16 anos de idade, foi um grande passo na minha carreira.

Quando em me inscrevi para o programa eu tinha 15 anos, mas como fiz aniversário logo depois, me encaminharam para o programa principal. Foi uma surpresa e uma correria ao mesmo tempo, ti-

ve poucos dias para ensaiar, mas valeu muito a pena. Foi um sonho realizado cantar para os técnicos e para o Brasil todo através da TV Globo, em horário nobre.

EXTRA: Você esperava estar entre os classificados ou algo atrapalhou seu desempenho na hora da apresentação?

Elian: Foi uma experiência única para mim estar naquele palco do programa, um grande aprendizado ter participado de todas as etapas, e vou seguir o conselho dos técnicos: estudar ainda mais e voltar a tentar novamente.

EXTRA: O que mudou na sua vida depois do The Voice?

Elian: O The Voice me abriu muitas portas, não só na minha região, mas também nos grandes centros, tive a sorte de aparecer no programa mais assistido das 5ª edições, cerca de 20 milhões de TVs estavam ligadas no momento da minha apresentação, alcançando 24,5 pontos no ibope.

EXTRA: Quais são suas referências na música?

Elian: Sou fã declarado do cantor Daniel, inclusive já cansei em ele em palcos da região. Para participar do The Voice escolhi a "Estou apaixonado", de João Paulo & Daniel, uma das minhas preferidas.

EXTRA: Quais seus projetos como cantor?

Elian: Meu projeto é lançar meu primeiro CD no ano de 2017, intensificando minha agenda de shows, trabalhando minhas composições e estudar para voltar na 6ª edição do The Voice e conseguir ter o resultado positivo.

EXTRA: Onde você espera chegar através da música?

Elian: Vou continuar realizando shows e pretendo intensificar a divulgação da minha carreira, continuar buscando oportunidades para mostrar meu talento como intérprete e compositor. Esse é meu sonho, ser um grande cantor e percorrer Brasil afora com minha música.



Elian Flores durante sua apresentação no The Voice Brasil



Elian Flores com o cantor Daniel, seu ídolo no sertanejo

Disk Tudo Delivery Serviços

FERNANDIAS
SERV-FESTAS

Fones (17) 3462-4644
3442-4825
Cel. (17) 99629-7435

- Cervejas
- Refrigerantes
- Vinhos
- Bebidas Destiladas
- Carvão
- Gelo
- Mesas
- Cadeiras
- Freezers
- Caixas Térmicas
- Descartáveis em Geral
- Água
- Gás

Tudo para a sua festa!

Avenida Libero de Almeida Silvares, 3368
Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP

Gil Gás
Agradecemos sua preferência.
DISK-GÁS
Fone: 17 3442-1313
Rua Leonildo Alvizi, nº 702
Bairro Água Vermelha - Fernandópolis - SP

DOE SANGUE
DOE VIDA

Apoio:
o extra

seu direito advogados

Fábricio José Cussiol
OAB/SP 213.673
Cel: 99131 6016

e-mail: fabriciocussiol7@hotmail.com
Estrela D'Oeste: Rua Brasil, 643 - Sala 1 - Centro - Fone: 17-3833 1789
Fernandópolis: Av. Exp. Brasileiros - Centro - Fone: 17- 3463 2078

Maurílio Saves
ADVOGADO - OAB/SP 73.691

Patricia Eunice dos Santos
ADVOGADA - AOB/SP 324.971

Fone: 17-3442 3403 - 99784 1208
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - Centro - 4 andar - sala 43
email: mauriliosaves@yahoo.com.br

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Antonio José Pancotti
Dra. Patrícia Broim Pancotti Mauri
Dra. Márcia Broim Pancotti Vilas Boas

Fone/Fax:
(17) 3442 6103
(17) 3463 1628
(17) 3462 2155

e-mail: advpancotti@terra.com.br
Rua Rio de Janeiro, 1837 - Centro - Fernandópolis-SP

Supermercado MATICOLLI

AQUI VOCÊ ECONOMIZA E CONCORRE A VALIOSOS PRÊMIOS

Promoção Show de Prêmios. A cada R\$ 20,00 em compras o cliente tem direito a um cupom.

Quanto mais você comprar mais chance de ganhar...

AGORA O CLIENTE AMIGO TEM MAIS UM BENEFÍCIO NO SUPERMERCADO MATICOLLI: O CARTÃO SUPER COMPRAS

ESTACIONAMENTO amplo e coberto

3

pontos...

Ontem (25), celebrou-se o **Dia Nacional do Doador de Sangue**. De acordo com o Ministério da Saúde, em 2015, foram coletadas 3,7 milhões de bolsas de sangue no país¹. Ainda que o Brasil siga os parâmetros internacionais de doação de sangue, é preciso ampliar e fidelizar o número de doadores. Um gesto que não leva um pouco mais de uma hora e que pode salvar até quatro vidas. A conscientização é fundamental em um cenário em que, todos os anos, 234 milhões de operações importantes são realizadas em todo o mundo, muitas delas envolvendo transfusões de sangue ou tratamentos resultando em uma contínua necessidade de doações. O grande desafio é mostrar para as pessoas que a doação é um processo seguro e rápido e algo que a maioria pode fazer. Mesmo com todos os avanços na área da saúde, ainda não existe um substituto para o sangue, algo que todos nós podemos necessitar um dia. Sobre o assunto, sua importância e a conscientização da doação, a Coluna "Três Pontos" ouviu diferentes profissionais.

"Ajudar é gratificante"



Tainá
Ferreira
Maquiadora

Na verdade, eu nunca doe sangue, mas pretendo futuramente doar por reconhecer a real importância deste procedimento que ajuda tantas pessoas que precisam e, principalmente, salva vidas, o que é o mais importante. Ver que podemos ajudar outras pessoas através da doação de sangue, é gratificante.

"Pode salvar vidas"



Adriana
Pires
Cabeleireira

Sou doadora sim. A doação é muito importante porque nada substitui o sangue humano, sabendo que é usado em pacientes com câncer, acidentados, com problemas renais e outros. Vale lembrar que não faz falta e nosso organismo repõe o que foi tirado de nós em algumas horas, não fazendo falta para o nosso corpo. Uma única doação pode salvar até 4 vidas. Doar sangue é um ato de solidariedade muito bonito.

"Sempre quis doar"



Aila
Naiara
Professora de
Educação Infantil e
Fundamental

Eu nunca doe sangue, não por questão religiosa ou qualquer outra coisa, mas sim por causa do meu peso, pois é preciso pesar acima de 50 quilos. Quando eu estava na faculdade tinha várias campanhas e sempre tive o desejo de participar. Conheço a importância de se doar e espero que quando o meu peso mudar, eu possa participar dessas campanhas.

■ TRÂNSITO

Novo semáforo na Rua Paraná já está funcionando



Mais um dos novos semáforos em funcionamento

→ Assessoria de IMPRENSA
Prefeitura Municipal de Fernandópolis

A Secretaria Municipal de Trânsito de Fernandópolis (Smutran) comunica que colocou em funcionamento mais um dos novos semáforos instalados recentemente em Fernandópolis, localizado no cruzamento da avenida dos Arnaldos com a rua Paraná.

Desde a última terça-feira, dia 22, já está funcionamento o equipamento instalado no cruzamento da Avenida dos Arnaldos com a Rua Espírito Santo.

Ainda aguardam a ligação com a rede de energia elétrica os aparelhos instalados nos seguintes locais: aveni-

6 coisas para você saber sobre o AUXÍLIO-RECLUSÃO

- Só faz jus ao benefício o preso que já vinha contribuindo para a Previdência antes da prisão - ou seja, que estava trabalhando.

- Para ter direito, o último salário de contribuição do preso deve ser de até R\$ 1.212,64 (ATENÇÃO: este NÃO é o valor do benefício, é um limite de renda);

- Quem recebe o benefício é a família da pessoa que está na prisão;

- O preso deve estar em regime fechado ou semiaberto;

- Caso o segurado seja posto em liberdade, fuga da prisão ou passe a cumprir pena em regime aberto, o benefício é encerrado;

- Menos de 10% da população carcerária recebe esse auxílio.

Fonte: previdencia.gov.br

Em caso de dúvidas ligue 135



O Pe. José Jansen fez sua passagem para a Folia permanente com o Rei dos Reis, com 95 anos. Veio para o Brasil em 1948, com 27 anos. Os padres holandeses, agostinianos Assuncionistas, presentes no Brasil desde 1936, no Rio de Janeiro, João Pessoa (PB), passam a ter sua missão também em São Paulo, São José do Rio Preto, e daí a Fernandópolis, Jales...

Veio diretamente para Fernandópolis, para onde seus companheiros tinham vindo a menos de 1 ano. "A Paróquia continha a metade da futura Diocese de Jales." Em dezembro de 1959 foi criada a Diocese de Jales, sendo o 1º bispo da Congregação dos Assuncionistas. Pe. José Jansen foi nomeado diretor da Obra das Vocações. Com a ajuda de vários padres, foram criados os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.

"O Pe. José que, anteriormente, também tivera um programa na Rádio Cultura, nas terças e sábados, contou que a partir de 1964, todos os sábados, com uma hora na Rádio Assunção, especialmente destinado às diversas comunidades de base da Diocese. Continuou com isso até o ano de 1987, "quando foi embora da Diocese, para Campinas. Mas voltava todos os anos para os Encontros dos grupos de Santos Reis."

O Pe. José foi um dos primeiros Assuncionistas holandeses a chegar na região (1948) e o último a deixar a Diocese, em 1987, juntamente com o Pe. Edwin Smeets.

Ao chegar, notou logo que o pessoal, frequentemente, tinha que vir de longe e a pé da roça, por exemplo, para batizar as crianças. Significava que a Igreja, na verdade, estava literalmente longe do povo. A Igreja que teria que ir de encontro ao povo. Isto foi se concre-

tizando, mais tarde, através das conhecidas Comunidades Rurais. Adquiriu uma charrete para si mesmo, com a qual fazia peregrinações de muitos dias pelas diversas capelas, pernoitando no local.

De 1950 a 1958, como recrutador, ficou encarregado das Obras das Vocações em favor do Seminário de Rio Preto. De 1958 a 1962, foi vigário de Fernandópolis, onde trabalhou também de 1979 a 1983, nas comunidades dos bairros.

Em 1962 foi transferido para Jales. Inicialmente ficou encarregado das Vocações. Notou que o povo era religioso, rezava em casa, mas pouco se fazia pela "santificação dominical", porque havia uma grande falta de padres. Para ele, a solução era simples: organizar o "culto dominical", sob a direção de leigos, com uma missa do padre uma vez em tantas semanas.

No decorrer de 2 anos, o Pe. José conseguiu fundar mais de 200 comunidades, que podem ser consideradas as precursoras das, mais tarde, conhecidas Comunidades Eclesiais de Base (CEBS). Eram frequentes os cursos para dirigentes, realizados na Escola Vocacional de Jales. As ideias do "Mundo melhor do Pe. Lombardi" estavam presentes.

"Organizou-se no município e região, uma rede de trabalho pastoral e social que se expandiu... As comunidades formaram um solo muito fértil, não somente para uma mudança de mentalidade e para um aprofundamento do aspecto religioso e eclesial,



mas, sobretudo para uma melhoria na área sócio-econômica." Uma campanha pra aumentar a produção de girassol teve como resultado, no prazo de um ano, 120.000 kg de sementes produzidas pelas comunidades. A Diocese de Jales alcançou com a Campanha da Fraternidade 1968, o 6º lugar entre todas as dioceses do Estado de São Paulo, e o 13º lugar no Brasil, graças à participação da Zona Rural, base das comunidades.

O Pe. José, como ninguém, soube unir à Igreja as Folias de Reis, esta expressão tipicamente popular do sentimento religioso. Acompanhava a Folia de Reis de uma comunidade para outra. Os dirigentes preparavam o pessoal para a vinda da "Folia do Padre." Durante quinze dias, do Natal até a festa dos Reis Magos, passavam de casa em casa, na zona rural, anunciando a História da Salvação. No final, durante 3 dias, organizava-se, na Escola Vocacional de Jales, um encontro festivo de encerramento, com avaliação, formação e planejamento.

As Folias de Reis floresceram como nunca.

Testemunhos: São muitas as manifestações escritas e orais...

Joana: "Conheci o Pe. José Jansen ainda criança. Fui dirigente de Comunidade (Arari/Urânia). Tive muito incentivo nos teatros, acompanhava Folias de Reis, participei nos programas de rádio Amanhã é Domingo".

Cida Vituri: "Lembro bem da campanha da galinha choca e do girassol, para manter a comunidade. Deixa saudades!"

Eva Dourado (Arari): "Chegava de trator, de charrete, de carrinho, a cavalo, a qualquer hora. A celebração se realizava em pequenas capelas, nas casas e até debaixo de árvores."

Jacinto Dourado (Urânia): de 68 a 75, fui coordenador de compras e vendas em conjunto, sistema cooperativa. Unia os pequenos e médios produtores das comunidades para comprar insumos agrícolas, como adubo, inseticidas. Como o volume era grande, havia desconto de até 50%. O Pe. José criou um jornalzinho, que circulava uma vez por mês, chamado UPA (União dos Produtores de Algodão).

Obrigado, Pe. José Jansen!

DECLARAÇÃO

Eu JAIR TURINI, residente no Sítio Palmares, Córrego da Cerâmica, nesta cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, inscrito no Registro Geral (RG) sob o número 7.330.902, DECLARA para os devidos fins, que foi EXTRAVIADO os seguintes documentos: Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis em 21/03/2016. Conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 117/2016 registrado na Polícia Civil de Fernandópolis no dia 23 de novembro de 2016.

Fernandópolis-SP, 23 de Novembro de 2016.

JAIR TURINI

Três publicações: dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2016.

1ª publicação: quinta-feira, dia 24 de Novembro de 2016.

2ª publicação: sexta-feira, dia 25 de Novembro de 2016.

3ª publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.547 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Dispõe sobre os estágios aos estudantes de estabelecimentos de ensino médio, superior, profissionalizante, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM, autorizados a aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º As vagas serão criadas conforme a conveniência e necessidade das Secretarias, Departamentos e Seções ou Unidades dos entes mencionados no caput deste artigo, nunca ultrapassando o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Quadro de Pessoal de cada área que justifique a contratação de estagiário, tendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas a portadores de deficiência.

§ 2º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar frequentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.

Art. 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e serem planejados, executados, acompanhados em programas e calendários escolares, e observar os requisitos formais e materiais constantes na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O estágio somente poderá ser concedido em Departamentos, Seções ou unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo ser indicado pela autoridade responsável pelo departamento ao qual estiver vinculado o estagiário, um supervisor cuja formação seja a mesma do curso frequentado pelo estagiário, respeitando-se o limite máximo de 01 (um) supervisor para cada 10 (dez) estagiários.

Art. 3º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir, de forma complementar, a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social desenvolvidos pelos entes da administração pública municipal direta e indireta nas suas diversas ações, segundo as peculiaridades e interesses locais.

Art. 4º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com in-

terveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 2º Serão contratados estagiários aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela instituição de ensino ou agente de integração, supervisionado pelo ente concedente, mediante a aplicação de prova objetiva, observando-se rigorosamente a ordem de aprovação e classificação no certame.

§ 3º O processo de recrutamento e seleção de estagiários será regulamentado por edital público a ser elaborado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Fernandópolis.

§ 4º O edital, o resultado, a classificação e as convocações do processo seletivo serão publicados, ao menos uma vez, em jornal de circulação no Município, no qual são veiculados os atos oficiais e no sítio oficial na rede mundial de computadores do ente concedente, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa/incentivo, ou outra forma de contraprestação como incentivo, que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º A bolsa ou incentivo será fixada por ato do órgão ou ente concedente, vedada a estipulação de jornadas que ultrapassem 06 (seis) horas diárias e trinta (30) horas semanais.

§ 2º Fica acordado que quando houver o Agente de Integração (conforme preceita o Art. 5º da Lei Federal nº. 11.788/08) receberá, do ente concedente, o valor equivalente a quinze por cento (15%) do salário mínimo por estagiário como contra partida pelos serviços prestados junto a Unidade Concedente, no acompanhamento e supervisão, junta à Instituição de Ensino.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 7º Cada ente poderá regulamentar a presente lei conforme sua necessidade.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro, suplementada se necessário e, dada a inexistência de vínculo entre as partes, não será considerada em despesa com pessoal.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2014.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de novembro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

www.oextra.net

**ASSINE
oextra.net
SEU JORNAL DIÁRIO**

PEÇA AGORA!

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445 Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

oextra O maior Jornal Digital de São Paulo

R E S I D E N C I A L Villa Itália

O Residencial Villa Itália, CNPJ 11.193.736/0001-40, convoca todos os senhores proprietários para a assembleia geral ordinária, afim de tratar dos seguintes assuntos:

1 - Apresentação dos Demonstrativos do ano de 2016 2 - Aprovação orçamentária das despesas do ano de 2017 3 - Outros assuntos

* Somente poderão votar os condôminos que estiverem em dia com suas contribuições mensais;

*Terceiros poderão votar, desde que levem uma procuração do proprietário para tal finalidade.

Data: 29/11/2016 (terça-feira) | Horário: 19h30

Local: Restaurante Villa Gourmet

(Av. Afonso Cáfarro, 2105, Vila Santana - Fernandópolis - SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

AVISO:

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 011/2016.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 4.709/2016, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão [x] pública [] reservada da mesma, datada de 24 de novembro de 2016, às 15:00 horas, após o exame das propostas apresentadas e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção, para atender no corrente exercício.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
1º LUGAR	CONSTRUBEM-JOAQUIM PEREIRA BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME
2º LUGAR	CASA NOVA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO
DESCLASSIFICADA	SGOTTI & SGOTTI LTDA

E, para constar e ninguém possa alegar ignorância, fez publicar o presente aviso, a partir do qual dispensa o prazo legal para recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações S.J.das Duas Pontes, 24 de Novembro de 2016.

DILISON MEDES

Presidente da CPL

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

OURO DO LIXO E VOCÊ!

Reciclando Qualidade de Vida

Faça sua seleção de materiais orgânicos e recicláveis, separando PAPÉIS, PAPELÕES, METAIS, VIDROS E PLÁSTICOS e deixe na sua calçada, pois a equipe do caminhão do OURO DO LIXO passará recolhendo. A coleta seletiva é de extrema importância para nossa sociedade.

Junte todo o material reciclável e assim você estará colaborando com o meio ambiente. A equipe do caminhão do OURO DO LIXO e a nossa comunidade agradecem a sua colaboração.

Equipe Ouro do Lixo de Ouroeste

DISQUE-COLETA: 99646.8694



Apoio:

SM Secretaria Municipal de Saúde

CMMA Coordenadoria do Meio Ambiente

G Gráfica Ouroeste (17) 3843.1511

MULTAS MAIS PESADAS A PARTIR DE NOVEMBRO

Infração	Quanto custa hoje	Quanto custará
Utilizar o celular enquanto dirige	R\$ 85,13	R\$ 293,47
Excesso de velocidade	R\$ 85,13 (até 20%) R\$ 127,69 (20 a 50%)	R\$ 130,16 (até 20%) R\$ 195,23 (20 a 50%)
Parar em vaga reservada a pessoa idosa ou com deficiência	R\$ 127,69	R\$ 293,47
Avançar sinal vermelho	R\$ 191,54	R\$ 293,47
Dirigir alcoolizado	R\$ 1.915,40	R\$ 2.934,70



FUTEBAL CAMPO SOCIETY

99764-5006
futebacamposcociety

www.oextra.net

publicações



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2016.

"Aprovar o Loteamento Urbano denominado Jardim Primavera, denominar suas ruas projetadas, e dar outras providências".

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº. 2.828 de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Jardim Primavera com 7.767,36 m² (sete mil, setecentos e sessenta e sete vírgula trinta e seis metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula 12.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste, composto de 16 (Dezesseis) lotes de propriedade de João Trindade, portador do RG nº 6.398.104-SSP/SP, e do CPF nº 888.452.068-15, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1.291, Centro, em Estrela d'Oeste, no Estado de São Paulo, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, do Certificado GRAPROHAB Nº 264/2016 e respectivo Termo de Compromisso nº 264/2016, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planimétrico, relativos ao protocolo GRAPROHAB nº 14.398, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O loteador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Caução, em anexo, os quais fazem parte integrante da presente lei, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o inicio da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 1.º - Durante o prazo fixado no caput deste artigo, mediante requerimento do loteador, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2.º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que consistem em: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação devidamente pavimentadas, terraplanagem dos lotes e arborização-repôsio florestal.

Artigo 3º - A partir desta data, ficam denominadas de Rua Jundiaí e Rua Florianópolis, os prolongamentos das ruas constantes no Projeto de Loteamento Urbano Jardim Primavera, nesta cidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de novembro de 2016.

PEDRO ITIRO KOYANAGI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 36 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSE AFONSO COSTA
CHEFE DE GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2016, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste/SP., na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP., na presença do Prefeito Municipal, cidadão **PEDRO ITIRO KOYANAGI**, e o senhor **JOÃO TRINDADE**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG: 6.398.104 e CPF: 888.452.068-15, respectivamente, domiciliado e residente na Rua Minas Gerais, nº 1291, centro, na cidade de Estrela d'Oeste/SP, ficou certo e ajustado o seguinte:

O seguinte nomeado, proprietário de um imóvel urbano situado na Rua Minas Gerais, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste/SP., tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP., a aprovação de um LOTEAMENTO, com a área total de 7.767,36m², que recebeu a denominação de LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, por este TERMO compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

1º - O proprietário se compromete a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, sistema de lazer e institucional num total de 885,64m², bem como as áreas destinadas ao sistema viário de loteamento, num total de 2.442,97m² e isso tão logo esteja o mesmo devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

2º - Promete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do Loteamento e na conformidade do "cronograma anexo", as obras de INFRA-ESTRUTURA BÁSICA (terraplanagem, pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, calçada, projeto de rede de águas pluviais, rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto, rede elétrica e iluminação pública, arborização urbana e trânsito), tudo de acordo com o projeto apresentado a esta Prefeitura, inclusive cronograma de arborização pela Lei Municipal nº 2.430/2.009.

3º - O loteador se compromete a não outorgar qualquer ESCRITURA DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 2º deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

4º - Promete-se o proprietário a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infraestrutura prevista na cláusula 2º supra.

Departamento de Obras e Serviços Públicos

FOLHAS Nº

E-MAIL: engenharia@pmestrela.sp.gov.br

5º - Também se compromete o proprietário a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

6º - Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula 2º retro, os proprietários caucionaram à Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, os seguintes lotes: **Quadra C - 04, 05, 06, 07**, totalizando **4 lotes**, que serão objetos de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, os quais somente serão liberados após competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes ser negociados antes da liberação.

7º - Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2º deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979.

8º - O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Estrela d'Oeste, 18 de novembro de 2016.

PEDRO ITIRO KOYANAGI
Prefeito Municipal

João Trindade
proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		PROJETO DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA"	
PROP. JOAO TRINDADE		ASSUNTO: RUA FLORIANÓPOLIS; RUA MINAS GERAIS, E PROLONGAMENTO DA RUA JUNDIAÍ, ZONA URBANA	
Loteiros: RUA FLORIANÓPOLIS: ESTRELA D' OESTE-SP		Município: ESTRELA D' OESTE	
UNIDADES DE LOTES: 16 lotes		população: 80 pessoas	
ITEM		QUANTIDADE/ UNIDADE	
CUIJAS E SARJETAS-CONCRETO +MAO OBRA		612,40m²	
SARJETAS+CONCRETO 15x15²- MAO DE OBRA		UNID 02	
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		1.950,00	
CABO-LUMINAÇÃO-LOGIA:		01 UNID	
M. OBRA. PADRÃO ELETRO		RS 42.300,00	
PAVIMENTAÇÃO-CODIGO TERRAPLANECA- M. OBRA		1.615,32m²	
REDE DE ÁGUA POTÁVEL		01 UNID	
TUBOS, CONEXÕES M. OBRA		RS 15.850,00	
REDE DE ESGOTO DOMÉSTICO		01 UNID	
TUBOS, CONEXÕES CX DAGUA, M. CERA		RS 17.645,00	
PAISAGISMO URBANO-ARVORE ORNAMENTAL		01 UNID	
INSERVISIVE ADERACAO+2 DOM		RS 13.662,00	
TOTAL GERAL.....		RS 198.822,23	
VALOR TOTAL DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA (R\$ 198.822,23-Cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três centavos)			
JOÃO TRINDADE		ENG. CIVIL: JOSE LOURENCO DONEGA	
CPE- N: 888.452.068-15		DATA: 20/11/2016	

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2016

AO CONTRATO N.º 062/2016 – READEQUAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016. (Processo n.º 035/2016).

Contratante: O Município de Mira Estrela. CONTRATADA: Roberto Jorge Garcia - EPP. Objeto: Construção de Centro Cultural de Mira Estrela/SP. Assunto: Fica alterada a razão social da Contratada para DE PAULA RIBEIRO E MARCONI LTDA – EPP, conforme alteração e consolidação do contrato social, registrada na JUCESP sob número 2.129.078/16-3. Assinatura Termo Aditivo Contrato: 21/11/2016. Mira Estrela-SP, 23/11/2016. Antonio Carlos Macarrão do Prado. Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016. (Processo n.º 036/2016). Contratante: O Município de Mira Estrela. CONTRATADA: Roberto Jorge Garcia - EPP. Objeto: Construção de Centro Eventos no Município Mira Estrela/SP. Assunto: Fica alterada a razão social da Contratada para DE PAULA RIBEIRO E MARCONI LTDA – EPP, conforme alteração e consolidação do contrato social, registrada na JUCESP sob número 2.129.078/16-3. Assinatura Termo Aditivo Contrato: 21/11/2016. Mira Estrela-SP, 23/11/2016. Antonio Carlos Macarrão do Prado. Prefeito Municipal.

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2016 AO CONTRATO N.º 062/2016 – ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016. (Processo n.º 035/2016). Contratante: O Município de Mira Estrela. CONTRATADA: Roberto Jorge Garcia - EPP. Objeto: Construção de Centro Cultural de Mira Estrela/SP. Assunto: Fica alterada a razão social da Contratada para DE PAULA RIBEIRO E MARCONI LTDA – EPP, conforme alteração e consolidação do contrato social, registrada na JUCESP sob número 2.129.078/16-3. Assinatura Termo Aditivo Contrato: 21/11/2016.

Mira Estrela-SP, 23/11/2016.

ANTONIO CARLOS MACARRÃO DO PRADO.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 535/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 070/2016.

Contratado: ADIMARI VIAGENS E TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 3.580,00 ASSINATURA: 25/11/2016.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA SOCORRER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM ATÉ 31/12/2016". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 093/2016. MOD. PREGÃO N°. 057/2016.

Fernandópolis-SP, 25 de novembro de 2016.

- HUGO JOSÉ ANTUNES -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 536/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 102/2016.

Contratado: KATAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 3.385,24 ASSINATURA: 25/11/2016.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - SUS "DR. GERMANO HERNANDES", COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31/12/2016 A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 124/2016. MOD. PREGÃO N°. 079/2016.

Fernandópolis-SP, 25 de novembro de 2016.

- HUGO JOSÉ ANTUNES -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL N° 06/2016
PROCESSO N° 77/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, sob n° 06/2016, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a ALIENAÇÃO DE MÁQUINA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL,

CONSIDERADOS ANTECONÔMICOS E IMPRODUTIVOS PARA USO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, com as seguintes características: I) DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL: ÀS 9:30, do dia 16 de Dezembro de 2016, nas dependências do Almoxarifado Municipal, na Avenida Carlos Glorian n° 1-02, Bairro Jardim dos Ypê, em Valentim Gentil, SP; II) DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O Editorial, em sua íntegra, poderá ser consultado e impresso gratuitamente através do site: www.valentimgentil.sp.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações, na Praça Jacilândia n° 4-33, Bairro Centro, em Valentim Gentil, SP, durante o expediente normal, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h..

Valentim Gentil, 25 de Novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável Pelos Atos Oficiais do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente aviso de licitação foi publicado na imprensa oficial do Estado, em jornal de circulação local e na imprensa oficial do Município [art. 79, da LOM] e no site: www.valentimgentil.sp.gov.br.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 537/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 041/2016.

Contratado: CLIMACEL COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME.

VALOR: R\$ 4.326,00 ASSINATURA: 25/11/2016.

OBJETO: "SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 046/2016. MOD. PREGÃO N°. 033/2016.

Fernandópolis-SP, 25 de novembro de 2016.

- HUGO JOSÉ ANTUNES -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei n° 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 13.124,88 (Treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia

24/11/2016; 2) R\$ 24.535,99 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) relativos ao FEP- Fundo Especial do Petróleo distribuído dia 25/11/2016; 3) R\$ 1.054,71 (Hum mil, cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 25/11/2016. Fernandópolis, 25 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,

HUGO JOSÉ ANTUNES

Secretario Municipal da Fazenda - em substituição

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

OBJETO: A presente licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tem por objeto a contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação dos beneficiários) para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fernandópolis e seus dependentes, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 08/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que integram a Comissão Permanente de Pregão Presencial (Portaria nº 19 de 18/05/2015), nos autos do processo licitatório referenciado, especialmente a adjudicação à empresa abaixo identificada, para execução do objeto integral da licitação, conforme especificado no Edital de Convocação, tendo em vista o devido cumprimento de todas as exigências e formalidades legais.

O Pregão Presencial nº 06/2016 teve como vencedora a empresa UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.535.654/0001-86, para a totalidade dos itens ofertados, que constitui o objeto integral da licitação, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro Oficial com anuência plena de sua Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica Legislativa.

Publique-se e cumpra-se, com as providências de praxe.

Fernandópolis - SP, 25 de novembro de 2016

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

Dias: 2 e 3/12/2016 **Horário:** A partir da 20h **Local:** Recinto "João Scatolin"

ENTRADA FRANCA

PAÍSES REPRESENTADOS
COM COMIDAS TÍPICAS E DANÇAS

APOIO: GOVERNO DE INDIAPORÃ - AQUI SOU MAIS FELIZ!

Modalidades

- Ballet Fitness
- Jump
- Circuito Funcional
- Zumba
- Muay Thai (misto)
- Ballet Infantil
- Baby Class (a partir de 2 anos e meio)
- Jazz

Avenida dos Bandeirantes, 2055 B
Em frente ao Ipreno

publicações



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2016.

"Aprovar o Loteamento Urbano denominado Residencial Magôlo, denominar suas ruas projetadas, e dar outras providências."

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº. 2.829 de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Residencial Magôlo com 23.424,49 m² (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro vírgula quarenta e nove metros quadrados), constituído no imóvel objeto da Matrícula 13.129 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste, composto por 44 (Quarenta e quatro) lotes de propriedade do Sr. Orivaldo Magôlo, portador do RG nº 7.104.477-SSP/SP, e do CPF nº 973.606.868-49, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Lavínia, nº 164, Bairro Higienópolis, em Fernandópolis, no Estado de São Paulo, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal, do Certificado GRAPROHAB Nº 361/2016 e respectivo Termo de Compromisso nº 361/2016, em conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planimétrico, relativos ao protocolo GRAPROHAB nº 14.568, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O lotador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Caução, em anexo, os quais fazem parte integrante da presente lei, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 1º - Durante o prazo fixado no caput deste artigo, mediante requerimento do lotador, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que consistem em: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação devidamente pavimentadas, arborização e sinalização viária.

Artigo 3º - A partir desta data, os prolongamentos das ruas constantes no Projeto de Loteamento Urbano Residencial Magôlo ficam denominadas de Rua Curitiba, Rua Florianópolis, Rua Jundiaí, Rua Sorocaba.

§ 1º - A rua projetada "A" fica denominada como Rua Americana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de novembro de 2016.

PEDRO ITIRO KOYANAGI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 36 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ AFONSO COSTA
CHEFE DE GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2016, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste/SP., na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP., na presença do Prefeito Municipal, cidadão **PEDRO ITIRO KOYANAGI**, e o senhor **ORIVALDO MAGÔLO**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG: 7.104.447-SSP/SP e CPF: 973.606.868-49, respectivamente, domiciliado e residente na Rua Lavínia, nº 164, bairro Higienópolis, na cidade de Fernandópolis/SP, ficou certo e ajustado o seguinte:

O seguinte nomeado, proprietário de um imóvel urbano situado na Rua Belém, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste/SP, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, a aprovação de um LOTEAMENTO, com a área total de 23.424,49m², que recebeu a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL "MAGÔLO"**, por este TERMO compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

1º - O proprietário se compromete a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, sistema de lazer e institucional num total de 5.391,78m², bem como as áreas destinadas ao sistema viário de loteamento, num total de 7.641,08m² e isso logo esteja o mesmo devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

2º - Promete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação do Loteamento e na conformidade do "cronograma anexo", as obras de **INFRA-ESTRUTURA BÁSICA** (terraplenagem, pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, calçada, projeto de rede de águas pluviais, rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgoto, rede elétrica e iluminação pública, arborização urbana e trânsito), tudo de acordo com o projeto apresentado a esta Prefeitura, inclusive cronograma de arborização pela Lei Municipal nº. 2.430/2.009.

3º - O lotador se compromete a não outorgar qualquer ESCRITURA DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 2º deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

4º - Promete-se o proprietário a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infraestrutura prevista na cláusula 2º supra.

Departamento de Obras e Serviços Públicos FOLHAS Nº 1
E-MAIL: eugeniar@pmestrela.sp.gov.br

5º - Também se compromete o proprietário a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

6º - Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula 2º retro, os proprietários caucionaram à Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, os seguintes lotes: **Quadra B - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10** totalizando **10 lotes**, que serão objetos de **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA**, os quais somente serão liberados após competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes ser negociados antes da liberação.

7º - Se o proprietário deixar de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2º deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979.

8º - O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Estrela d'Oeste, 18 de novembro de 2016.

PEDRO ITIRO KOYANAGI
Prefeito Municipal

Orivaldo Magôlo
proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2

ORÇAMENTO GERAL		FONTE: COTAÇÃO DE MERCADO	
OBRA: LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MAGÔLO"		DATA BASE: OUTUBRO / 2016	
LOCAL: ESTRELA D'OESTE - SP			
A	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1	Locação topográfica para abertura de ruas	R\$ 1.760,00	
4.2	Limpeza e rasparagem do solo (abertura ruas)	R\$ 9.169,30	R\$ 12.689,30
4.3	Locação topográfica dos lotes (provisão)	R\$ 1.760,00	
B	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
5.1	Execução das Sanções	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
C	REDE COLETORA DE ESGOTO		
5.1	Serviços Técnicos	R\$ 2.733,38	
5.2	Movimento de terra	R\$ 13.953,98	
5.3	Fundação e Caixas onduladas	R\$ 34.879,62	R\$ 95.324,57
5.4	Assentamento	R\$ 3.122,75	
5.5	Ligações Preliminares	R\$ 14.139,45	
5.6	Fornecimento de Materiais	R\$ 26.495,89	
D	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
5.1	Serviços Técnicos	R\$ 2.954,24	
5.2	Movimento de terra	R\$ 9.004,61	
5.3	Fundação e Estruturas	R\$ 11.283,33	
5.4	Assentamento Simples de Tubos e peças de PVC e DEFOFO JGI	R\$ 1.106,68	
5.5	Ligações Preliminares	R\$ 3.992,65	R\$ 44.672,60
5.6	Rede de Distribuição - Fornecimento de Materiais	R\$ 12.840,82	
5.7	Ramas Prelim - Fornecimento de Materiais	R\$ 2.558,69	
5.8	Registro de Descarga - Fornecimento de Materiais	R\$ 930,38	
E	PAVIMENTAÇÃO		
E.1	CBUQ (esp. 3 cm - acabado)	R\$ 240.044,00	
E.2	Melo fio	R\$ 28.086,91	R\$ 269.030,91
F	ELETÉRICA		
F.1	Instalações elétricas	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
G	ARBORIZAÇÃO		
G.1	Sistema viário	R\$ 880,00	R\$ 6.176,28
G.2	Áreas verdes	R\$ 5.296,28	
H	SINALIZAÇÃO		
H.1	Serviços de sinalização viária	R\$ 10.697,51	R\$ 10.697,51
	TOTAL	R\$ 484.071,17	

Fernandópolis, 20 de Outubro de 2016.

JURANDIR LOURENÇO CARDOSO
Eng Civil - CREA 506.234.567-4

ORIVALDO MAGÔLO
CPF nº 973.606.868-49

*Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 356/2015.

"PROCESSO - Nº. 104/2.015"

"PREGÃO - Nº. 057/2.015"

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Os demais termos permanecem inalterados.

Fernandópolis-SP, 25 de novembro de 2016.

HUGO JOSÉ ANTUNES

DIRETOR DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.932.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 533/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA.

ASSINATURA: 24/11/2016.

OBJETO: Fica aditado o referido contrato em mais 7 (sete) frascos de insulina glargina 100ui/ml - fr 10ml - solução injetável no valor unitário de R\$ 210,19 (duzentos e dez reais e dezenove centavos) perfazendo-se um total de R\$ 1.471,33 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), correspondendo a 23,33% (vinte e três, trinta e três por cento). As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2015, PROCESSO Nº 035/2015.

Fernandópolis-SP, 25 de novembro de 2016.

-HUGO JOSÉ ANTUNES-

Diretor de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.548 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.946,19 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.255,50

FR: Estadual

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

FR: Estadual

08.244.0032.2.068 – Serv. de Prot. Soc. Especial de Méd. e Alta Compl.(CREAS)

3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.190,69

FR: Estadual

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

FR: Estadual

R\$ 30.946,19

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da:

R\$ 19.755,50 Proteção Social Básica;

R\$ 11.190,69 Proteção Social Especial.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de novembro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra:

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.670 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.548, de 25 de novembro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.946,19 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.255,50

FR: Estadual

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

FR: Estadual

08.244.0032.2.068 – Serv. de Prot. Soc. Especial de Méd. e Alta Compl.(CREAS)

3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.190,69

FR: Estadual

3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

FR: Estadual

R\$ 30.946,19

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da:

R\$ 19.755,50 Proteção Social Básica;
R\$ 11.190,69 Proteção Social Especial.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de novembro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 26 de Novembro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.932.



Câmara Municipal de INDIAPORÁ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 061/2016 AO PROJETO DE LEI Nº 061/2016 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADRIANO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiapóra autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Indiapóra/SP, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Ourereste/SP:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
1	A	58.752
2	A	58.753
3	A	58.754
4	A	58.755
5	A	58.756
6	A	58.757
7	A	58.758
8	A	58.759
9	A	58.760
10	A	58.761
11	A	58.762
12	A	58.763
13	A	58.764
14	A	58.765
15	A	58.766
16	A	58.767
17	A	58.768
18	A	58.769
19	A	58.770
20	A	58.771
21	B	58.772
22	B	58.773
23	B	58.774
24	B	58.775
25	B	58.776
26	B	58.777
27	B	58.778
28	B	58.779
29	B	58.780
30	B	58.781
31	B	58.782
32	B	58.783
33	B	58.784
34	B	58.785
35	B	58.786
36	B	58.787
37	B	58.788
38	B	58.789
39	B	58.790
40	C	58.791
41	C	58.792
42	C	58.793
43	C	58.794
44	C	58.795
45	C	58.796
46	C	58.797
47	C	58.798
48	C	58.799
49	C	58.800
50	C	58.801
51	C	58.802
52	C	58.803
53	C	58.804
54	C	58.805
55	C	58.806
56	C	58.807
57	C	58.808
58	C	58.809
59	C	58.810
60	D	58.811
61	D	58.812
62	D	58.813
63	D	58.814
64	D	58.815
65	D	58.816
66	D	58.817
67	D	58.818
68	D	58.819
69	D	58.820
70	D	58.821
71	D	58.822
72	D	58.823
73	E	58.824
74	E	58.825
75	E	58.826
76	E	58.827
77	E	58.828
78	E	58.829
79	E	58.830
80	E	58.831
81	E	58.832
82	E	58.833
83	E	58.834
84	E	58.835
85	E	58.836
86	E	58.837
87	E	58.838
88	E	58.839
89	E	58.840
90	E	58.841
91	E	58.842
92	E	58.843
93	E	58.844
94	E	58.845
95	E	58.846
96	E	58.847
97	E	58.848
98	E	58.849
99	F	58.850
100	F	58.851
101	F	58.852
102	F	58.853
103	F	58.854
104	F	58.855
105	F	58.

